



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N.º 246 / 99, DE 27 DE AGOSTO DE 1999

"Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Secretaria dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, e a Prefeitura Municipal de Ribeira e dá outras providências".

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando desenvolvimento de programas ligados a Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1., fica o Poder Executivo autorizado:

- I - A receber repasse financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

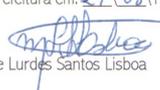
ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário

Ribeira, 27 de Agosto de 1999


Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria
desta Prefeitura em: 27/08/1999.


Maria de Lurdes Santos Lisboa